



## EDITAL Nº 12/2020/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001696/2020-96

DOCUMENTO SEI Nº 0833686

### EDITAL INTERNO DE FLUXO CONTÍNUO Nº 12-2020

#### SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – *CAMPUS* ARIQUEMES

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Ariquemes, por meio do Departamento de Extensão, torna público a abertura de edital para a apresentação de propostas de Projetos de Extensão no âmbito do IFRO *Campus* Ariquemes, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com vistas a incentivar Docentes, Técnico-Administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos. Será destinado a este Edital um montante inicial de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de apoio financeiro às ações, e está condicionado à descentralização de recursos financeiros, podendo o montante ser alterado mediante disponibilidade orçamentária.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1. A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFRO e a sociedade.

2.2. Por Programa compreende-se o conjunto articulado de ações de extensão, que integre a Extensão, Pesquisa e Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.3. Uma proposta de extensão é uma ação processual e contínua de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolado.

2.4. Para o este edital serão consideradas como propostas apenas as que articulem as comunidades internas e externas ao IFRO.

2.5. As propostas cuja ação seja a realização de cursos de formação inicial e continuada, deverão seguir o fluxo da RESOLUÇÃO Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

#### 3. OBJETO DESTA EDITAL

3.1. Este Edital consta de uma chamada para divulgação das condições de participação e cronograma para ações de extensão **com ou sem apoio financeiro** no ano de 2020, por meio da disponibilização de apoio/auxílio dentro das possibilidades do *Campus*, condicionado à viabilidade financeira e em conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015**, que dispõe sobre o regulamento de concessão de taxa de bancada no âmbito do IFRO.

3.1.1. Nos casos que necessitem de adendos financeiros as solicitações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Extensão (CAEX) juntamente com o Departamento de Extensão e com autorização da Direção Geral.

3.2. Para as submissões que necessitem de aporte financeiro serão analisadas e avaliadas propostas que não ultrapassem o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil e reais)**.

3.3. O presente edital contemplará também propostas referentes a eventos institucionais que articulem a comunidade interna e externa.

3.4. O DEPEX não se responsabilizará por ações não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

3.5. Poderá ser contemplado mais projetos que o estimado inicialmente caso haja disponibilidade de mais recursos orçamentários.

#### 4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	11/02/2020
Inscrição/Submissão das Propostas	11/02/2020 a 30/10/2020
Análise da documentação e resultado	Até 10 dias após a submissão da proposta
Recursos	Até 03 dias úteis após a divulgação do resultado
Relatório Parcial (ANEXO II)	Quando decorrido 50% da atividade de extensão (para ações com mais de 15 dias de atividade)
Relatório Final e Prestação de Contas	Até 30 dias após a execução da ação.

#### 5. NORMAS GERAIS DO PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO

##### 5.1. Dos Projetos de Extensão

5.1.1. O DEPEX/IFRO *Campus Ariquemes* disponibilizará apoio com materiais existentes no *Campus Ariquemes*, consumo e/ou permanente, infraestrutura, assim como transporte quando necessário ao projeto e possível ao *Campus*.

5.1.2. Serão beneficiadas as ações aprovadas conforme os critérios constantes neste Edital.

5.1.3. A proposta poderá ser indeferida nos casos de inviabilidade financeira e/ou desvio de propósitos não condizentes com as diretrizes da Extensão.

##### 5.2. Linhas Temáticas das Ações de Extensão:

5.2.1. As Ações de Extensão do *Campus Ariquemes* - IFRO serão executadas para atender aos objetivos dos Institutos Federais estabelecidos na Lei 11.892, de 29 de Dezembro de 2008/, em seu Art. 7º, nos incisos:

IV – Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

5.2.2. Todas as propostas deverão obrigatoriamente estar fundamentadas nos eixos tecnológicos do *Campus*, nos arranjos produtivos, culturais e sociais locais, bem como deverão atender as metas do Plano de Extensão do IFRO.

5.2.3. As ações de extensão deverão ser elaboradas a partir das seguintes linhas temáticas:

I - **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - **Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e/ou dança; produção teatral e circense;

III - **Direitos humanos e Justiça:** Direitos Humanos e Justiça em todas as modalidades, como por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupo sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins;

IV - **Educação:** educação básica e, todos os níveis e modalidades, educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte;

V - **Meio Ambiente:** preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com ecossistemas;

VI - **Saúde:** promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para população negra e indígena;

VII - **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patente; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário;

VIII - **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

### 5.3. **Dos requisitos dos Proponentes das Ações de Extensão:**

#### 5.3.1. **Do Coordenador (Docente ou Técnico)**

##### 5.3.1.1. **São condições para a participação do docente e/ou técnico como coordenador da ação de Extensão:**

I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

II - Não estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus*.

III - Possuir disponibilidade de carga horária para coordenação e orientação do(s) discente(s) Extensionista(s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária docente.

IV - Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão.

##### 5.3.1.2. **São atribuições do Coordenador:**

I - Acompanhar, orientar e avaliar a participação dos colaboradores, de acordo com o plano de atividades apresentado.

II - Observar a relação obrigatória de dois discentes para cada colaborador servidor do projeto.

III - Encaminhar ao DEPEX o Relatório Final das atividades desenvolvidas, conforme item 14.1, e/ou quaisquer informações quando solicitado.

IV - Submeter os resultados obtidos durante o processo Extensionista em eventos da natureza deste Edital.

V - O aluno que no decorrer do projeto não tiver bom desempenho no decorrer da ação poderá ser substituído a critério do Coordenador do projeto.

VI - Formalizar pedidos tais como: uso de permanente, de material de consumo, agendar transporte caso necessário etc. Solicitar aos departamentos responsáveis com a devida assinatura do chefe do DEPEX atestando que a ação está protocolada e em andamento.

VII - Responsabilizar-se pelos bens do patrimônio do *Campus* em caso de necessidade do uso na proposta.

#### 5.3.2. **Do Discente**

##### 5.3.2.1. **São condições para a participação do discente.**

I - Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do IFRO.

II - Comprovar, através da Coordenação de Apoio ao Educando do *Campus*, não ter sofrido sanções disciplinares, a partir do nível de suspensão das atividades escolares, definidas de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente. (Sujeito à verificação na CAED)

III - Ter tempo suficiente para a execução das atividades do projeto antes da conclusão de seu curso.

IV - Ter disponibilidade de no mínimo 10(dez) no máximo 20 (vinte) horas semanais, para atividades de extensão, a serem cumpridas no IFRO ou em campo em turno diverso ao do curso.

V - Colaborar na elaboração da ação em conjunto com o Coordenador.

##### 5.3.2.2. **Da Substituição, da Desistência e do Cancelamento da proposta ou de membros da ação de extensão.**

I - A substituição dos membros colaboradores poderá ser realizada a qualquer momento.

II - O processo de substituição e desistência de um dos membros deverá ser instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e enviado, por e-mail, ao DEPEX devendo também atualizar o projeto no SUAP (aba equipe).

III - Por iniciativa do Coordenador ou do DEPEX (em casos especiais), a proposta pode ser cancelada ou suspensa.

## 6. **DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO:**

6.1. A submissão dos projetos deverá ser feita pelo Coordenador (proponente) exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, para avaliação pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Extensão – CAEX, até a data limite de inscrição.

6.2. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter

- a) Dados do Projeto: deverá ser preenchido o Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas;
- b) ) Caracterização dos Beneficiários - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;
- c) Equipe: cadastrar todos os membros da equipe (colaboradores e discente) e relacionar o orientando e o orientador. O sistema permite efetuar o cadastro do aluno com ou sem identificação ficando a critério do coordenador identificar o aluno no cadastro do projeto ou cadastrar o aluno sem identificação e após a aprovação do projeto inserir a identificação do aluno;
- d) Metas/Atividades: inserir as metas e as atividades de cada meta bem como e responsável e membros relacionadas as atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;
- e) Plano de Aplicação: adicionar os Itens de Despesas conforme o planejamento de execução;
- f) Prestação de Contas (Plano de Desembolso): adicionar o plano de desembolso previsto referenciando o mês e ano para cada item do plano de aplicação;
- g) Anexo: **ANEXO I** para as curso FIC.

6.3. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o estado de “enviada”

6.4. Poderão ser proponentes servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto. No caso deste último, caso o contrato de trabalho com o campus se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor docente efetivo do IFRO como colaborador do projeto.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Serão homologadas as propostas:

- I - Que forem submetidas com no mínimo 40 dias de antecedência da realização da ação.
- II - Cujo proponente não tenha pendências junto ao DEPEX, ou seja, proponentes que tenham apresentado o relatório e a prestação de contas de projetos anteriores.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão aprovadas as propostas que atenderem as especificações deste edital e aprovadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Extensão – CAEX de acordo com o item 8.3

8.2. Nos casos de propostas para fins de registro e protocolo a aprovação será realizada mediante análise e avaliação do departamento de extensão, direção de ensino e direção geral.

8.3. Do detalhamento dos Critérios de Avaliação:

**Tabela 01. Critérios a serem avaliados**

Título da proposta:		
Modalidade artístico-cultural:		
Critérios		Pontuação de Referência
Justificativas	Viabilidade	10
	Alcance	5
	Importância	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
Objetivos	Objetivo geral	10
	Objetivo(s) específico(s)	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
Público-alvo	Estudantes do <i>Campus</i>	05
	Comunidade externa	15

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
Metodologia	Procedimentos de execução	10
	Formas de aproveitamento dos recursos em favor da melhoria do ensino e aprendizagem	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
Resultados esperados	Apresentação dos resultados em palestras, publicações, <i>banner</i> e outras formas de registro oral ou escrito	6
	Apresentação dos resultados em competições, feiras, festivais e outras atividades lúdicas para a comunidade externa ao <i>Campus</i>	14
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional, de acordo com o cronograma deste edital.

9.2. O resultado parcial e final com a relação das propostas de extensão aprovadas ou reprovadas ficarão disponibilizadas também no SUAP acessíveis pela opção Extensão > Editais > Resultado Parcial ou Resultado Final.

9.3. Os candidatos poderão recorrer contra os resultados na fase de pré-avaliação e de homologação dos resultados por meio da opção Extensão > Interposição de Recursos disponível no SUAP.

9.4. Os pedidos de recursos ou reconsideração serão aceitos no período definido no cronograma deste edital, e deverão conter informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

9.5.

## 10. PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO

10.1. Solicitar com antecedência a disponibilização de materiais, transporte, uso de sala ou qualquer outro ambiente no *Campus* nas respectivas coordenações.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

11.1. Conforme as atividades planejadas forem sendo executadas, o proponente deverá alimentar o SUAP por meio da opção Extensão > Meus Projetos.

11.2. A alimentação do SUAP deverá ser realizada mensalmente para possibilitar o acompanhamento das atividades já realizadas. Para tanto, as Metas e Atividades devem ser planejadas para possibilitar o lançamento.

## 12. PRODUTO FINAL DA EXECUÇÃO DA AÇÃO E DE SUA FINALIZAÇÃO.

12.1. Após o término da Ação, o Coordenador deverá publicar os resultados do projeto em um ou mais eventos promovido pelo IFRO ou em outras instituições, revistas ou periódicos científicos.

12.1.1. Todas as publicações geradas a partir dos resultados obtidos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer referência ao Departamento de Extensão do *Campus* Ariquemes - IFRO.

12.2. Depois de finalizadas as atividades prevista no projeto, na Finalização do Projeto o proponente deverá encaminhar o relatório final (**ANEXO IIIa ou IIIb**) conforme item 14, d).

12.3. Nos casos de certificação, o proponente deverá encaminhar o requerimento com a planilha em formato Excel preenchida com todos os dados necessários para a confecção dos certificados ou declarações (**ANEXO IV**).

12.4. O proponente poderá optar pela certificação em plataforma digital, indicando no formulário e solicitando orientações do DEPEX para esse formato de certificação. Ao fim, extrair o relatório de inscritos certificados pela participação na ação.

## 13. NOS CASOS DE DISPONIBILIZAÇÃO FINANCEIRA COM RECURSOS DA EXTENSÃO.

### 13.1. Existindo a disponibilidade orçamentária e financeira

13.1.1. O proponente deverá detalhar as despesas de custeio (material de consumo) necessárias ao desenvolvimento do projeto.

13.1.2. No caso de aprovação da proposta com apoio financeiro pelo IFRO, de acordo com o descrito na planilha orçamentária do projeto, o coordenador da ação deverá seguir o princípio da economicidade de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade,

moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FINALIZAÇÃO DO PROJETO

14.1. A prestação de contas será realizada pelo atual Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP, em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:

- a) registrar na aba Caracterização dos Beneficiários a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;
- b) na aba Metas/Atividades, completar os quadros de execução e incluir o comprovante do alcance, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG ou PNG, para espelhamento (demonstração automática) em relatório, quando houver Taxa de Bancada;
- c) na aba Prestação de Contas, gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento (recibo ou nota fiscal), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão JPEG ou PNG, da nota fiscal do item e das três cotações de preço ou extrato de pregão, quando houver Taxa de Bancada; (É preciso clicar em “salvar” após gerenciar o item.)
- d) na aba Anexos, inserir o relatório técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto (em extensão DOC), conforme as instruções de elaboração contidas no **ANEXO III(a ou b)** e o **ANEXO IV** (Planilha para Certificação), quando houver;
- e) na aba **Fotos**, colocar ao menos três e no máximo oito imagens da execução do projeto;
- f) na aba **Devolução de Recursos**, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;
- g) na aba **Conclusão**, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

14.2. Após todos os preenchimentos regulares, o Departamento de Extensão fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.

14.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

14.4. O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

14.5. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

14.6. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada, exceto aqueles de ordem pessoal restrita, como bilhetes de passagens, que podem estar em nome de qualquer um dos componentes do projeto.

14.7. Caso haja saldo ou recursos a recuperar por projeto, as devoluções deverão ocorrer preferencialmente até 30 de novembro de 2019, a fim de que seu aproveitamento possa ser garantido para outras ações do IFRO.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.2. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO, *Campus* Ariquemes.

15.3. O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, e apresentação de resultados.

15.4. Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

15.5. A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CAEX, Departamento de Extensão.

15.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se Departamento de Extensão pelo telefone (69) 2103-0130 ou por correio eletrônico no endereço [depex.ariquemes@ifro.edu.br](mailto:depex.ariquemes@ifro.edu.br).

**Ênio Gomes da Silva**  
Diretor Geral

**CAMPUS Ariquemes – IFRO**

Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 11/02/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0833686** e o código CRC **7B3BAE41**.

**ANEXO I (0832014) - PPC CURSOS FIC)**

**ANEXO II (0832016) - RELATÓRIO PARCIAL**

**ANEXO IIIa (0832017) - RELATÓRIO FINAL (ARTIGO CIENTÍFICO)**

**ANEXO IIIb (0832047) - RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)**

**ANEXO IV (0832050) - PLANILHA PARA CERTIFICAÇÃO**